

Confira os temas de palestras que podem ser solicitadas:

A atuação do farmacêutico na Acupuntura
A atuação do farmacêutico nas Análises Clínicas e Toxicológicas
A atuação do farmacêutico na Distribuição e Transporte
A atuação do farmacêutico na Farmácia
A atuação do farmacêutico na Farmácia Clínica
A atuação do farmacêutico na Farmácia Hospitalar
A atuação do farmacêutico na Homeopatia
A atuação do farmacêutico na Indústria
A atuação do farmacêutico na Pesquisa Clínica
A atuação do farmacêutico em Fitoterapia
A atuação do farmacêutico em Regulação e Mercado
A atuação do farmacêutico em Resíduos e Gestão Ambiental
A atuação do farmacêutico na Saúde Pública
A Ética no Exercício Profissional
A Importância Social do Farmacêutico
Farmácia Estabelecimento de Saúde
Medicamentos falsificados
RDC nº 44/09
Serviços farmacêuticos e atenção farmacêutica
Uso Racional de Antibióticos e RDC nº 20/11
Uso Racional de Medicamentos

Novos temas disponíveis em 2014:

Empregabilidade
Me formei. E agora?
Prescrição Farmacêutica

Para que o CRF-SP possa atender a todos, fornecendo informação com qualidade, seguem algumas condições para solicitar as palestras:

- a) Os temas se limitarão às palestras listadas neste ofício.
- b) As solicitações de palestras devem ser enviadas ao endereço eletrônico cooperacao@crfsp.org.br com o formulário anexo preenchido.
- c) A ficha para solicitação de palestra deve ser preenchida de forma individual para cada palestra solicitada.
- d) Cada palestra terá duração entre 50 a 90 minutos, sendo opção da própria IES a definição desse item.
- e) A IES poderá solicitar até quatro palestras por ano, limitadas ao máximo de duas por mês.
- f) A solicitação deve ser encaminhada com antecedência mínima de 30 dias antes da data de realização da palestra.

- g) O cancelamento de palestra previamente agendada só será possível uma vez ao ano, independente do tema a ser abordado, com antecedência mínima de dez dias a contar da data da palestra, sob pena da IES não receber palestras no período de três meses.
- h) O período de três meses será contado a partir do dia útil subsequente a data da infração, seja pelo cancelamento recorrente ou intempestivo.
- i) Após a palestra, a IES deverá encaminhar a ficha de avaliação devidamente preenchida.